

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.250.353/0001-57, por iniciativa de sua Diretoria Executiva, através de sua Presidente, nos termos do art. 13, inciso III, de seu atual Estatuto Social, convoca seus servidores filiados para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 09:00 horas, em 1ª convocação, e às 09:30 horas, em 2ª convocação, no dia 25 de Abril de 2009, na sede do Sindicato, sito à Av. Amazonas, 2086, Barro Preto, para tratar dos seguintes assuntos:

1)- Deliberar sobre o ajuizamento de medidas judiciais cabíveis de cunho coletivo de interesse da categoria funcional representada, mediante os institutos da substituição e/ou representação processual, nos termos do artigo 5º, incisos XXI e LXX, alínea “b” c/c artigo 8º, inciso III, da Constituição da República, a saber:

a) Ação Ordinária e/ou outra Medida Judicial em face do Estado de Minas Gerais, pugnando pelo correto pagamento do abono-permanência na proporção de 20% da remuneração mensal e não 11%, quando os servidores públicos completarem o tempo para a aposentadoria integral e permanecerem na ativa;

b) Ação Ordinária e/ou outra Medida Judicial em face da União Federal, buscando a exclusão da parcela denominada abono-permanência na composição base de cálculo do imposto de renda, com a conseqüente devolução integral dos valores descontados nos contracheques de seus filiados-sindicalizados, a esse título;

d) Ação Ordinária e/ou outra Medida Judicial em face do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, pugnando pela invalidação da indevida inclusão da remuneração de substituição na composição da base de cálculo da contribuição previdenciária, com a conseqüente devolução integral dos valores pretéritos efetivamente cobrados e recolhidos nos contracheques de seus filiados, a esse título, daí decorrentes;

d) Ação Ordinária e/ou outra Medida Judicial em face do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, pugnando pela devolução dos efetivos descontos suportados pelos sindicalizados nos contracheques partir de janeiro de 2004 título de contribuição do custeio compulsório da assistência saúde à razão da alíquota de 3,2%, a partir do mês de competência de janeiro de 2004.

2)- Deliberar sobre a constituição, ou não, de Fundo de reserva para fins de contribuição previdenciária relativa ao Plano de Saúde Unimed.

Belo Horizonte, 19 de março de 2009.

Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente
SERJUSMIG